

Numero do Documento: 2313237

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – ESP/CE

EDITAL Nº 02/2020

A Escola de Saúde Pública do Ceará – Paulo Marcelo Martins Rodrigues – (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, considerando o Processo Administrativo nº 01326062/2020 obedecendo às determinações estabelecidas pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) n.º 04, de 23 de outubro de 2007 (sobre o Edital); n.º 2, de 27 de agosto de 2015, alterada pela n.º 35, de 9 de janeiro de 2018; n.º 1, de 3 de janeiro de 2018, e n.º 1/2017, de 03 de janeiro de 2017; pela Portaria Interministerial n.º 2.087, de 1º de setembro de 2011 e outras legislações pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a seleção de médicos para 02 (duas) vagas, para o programa de Residência Médica em Administração em Saúde (R3), com PRÉ-REQUISITO, por meio do Centro de Residência em Saúde (CERES), aprovado pelo Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC) da ESP/CE.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de seleção, destinada **exclusivamente** a MÉDICOS que tenham concluído ou concluirão um programa de residência médica com Pré-Requisito, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, com vistas ao preenchimento de 02 (duas) vagas para o programa de Residência Médica em Administração em Saúde (R3), até, no máximo, dia 28/02/2020.

1.1.1. Os médicos formados no exterior e os médicos estrangeiros (com visto regular – definitivo ou permanente), com Exame Revalida, no ato da matrícula, deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar o Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (CREMEC).

1.1.1.1. O Participante estrangeiro ou o brasileiro formado no exterior somente poderá ser matriculado no programa caso, no ato da matrícula, comprove, mediante documento(s), que o diploma foi revalidado (conforme Resolução CNE nº 1 de 28/01/02). O estrangeiro, mesmo o formado no Brasil, deverá apresentar comprovante de visto permanente no país.

1.2. É VEDADA a participação de médicos que concluirão programas de residência médica após a data determinada no item 1.1, assim como os que tenham cursado programa de residência médica de acesso direto no exterior, sem a revalidação do certificado pela Comissão Nacional de Residência Médica. O Participante que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será imediatamente excluído da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo as condições, de graduação, habilitação e compatibilidade, verificadas somente no ato da matrícula.

1.3. Nos termos do Art. 56, §§1º e 2º e Art. 57 da Resolução CNRM nº 02, de 07 de julho de 2005, é VEDADO ao médico residente repetir programas de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, bem como realizar programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, a menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica.

1.4. Os Residentes uma vez matriculados estarão submetidos às normas da CNRM e COREME da ESP/CE e deverão apresentar Trabalho de Conclusão de Curso, bem como as que vierem a incorporar.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), a qual designará uma Comissão Avaliadora, por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. O Edital desta seleção terá sua validade no período compreendido entre 13/02/2020 a 31/03/2020.

2.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – ÁREA DE ATUAÇÃO E PERFIL PRETENDIDO;

Anexo II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES;

Anexo III – DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VALOR DAS BOLSAS;

Anexo IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

Anexo V – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO;

Anexo VI – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL;

Anexo VII – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;

Anexo VIII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

2.3. A duração do vínculo será de 12 (doze) meses.

2.4. Os valores pertinentes ao pagamento das bolsas, em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, são definidos por Portaria Interministerial do Ministério da Educação e Saúde e, oriundas da Fonte 00, podendo ser alterada a qualquer período do programa.

2.5. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do Anexo II deste Edital, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, as quais darão publicidade às novas datas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>.

2.6. A ESP/CE não se responsabilizará por:

2.6.1. Questionamentos de Participantes que aleguem divergências de horários entre o sistema de seleções da ESP/CE com o computador e/ou outro dispositivo utilizado por estes para o acesso a todas as etapas previstas neste Edital;

2.6.2. Problemas no decorrer de qualquer atividade da seleção, oriundas do descumprimento às regras descritas neste Edital;

2.6.3. Qualquer informação não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos usados pelos Participantes;

2.6.4. Falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, LTE, EDGE, WAP, TDMA;

2.6.5. Fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados (informações, envio (*upload*) de documentos, dentre outros) para nossos sistemas ou servidores de rede computacional;

2.6.6. Questões de ordem técnica dos computadores que impliquem em falha de comunicação no envio dos dados e congestionamento de linhas de comunicação;

2.6.7. Falhas dos correspondentes bancários; e/ou

2.6.8. Qualquer outro fator não especificado que dificulte ou inviabilize a participação do Participante.

2.7. O Participante deve manter a guarda do seu número de inscrição e senha (que é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade deste), indispensáveis ao acompanhamento da inscrição, à obtenção dos resultados individuais via *Internet*, dentre outras ações pertinentes a presente seleção pública regida por este Edital.

2.8. Verificar, obrigatoriamente, através do endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br> – Seleções Públicas 2020, o local de provas para o qual foi designado, no período estabelecido no Anexo II – Calendário das Atividades.

2.9. Consultar o endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br> – Seleções Públicas 2020, para obter informações essenciais e indispensáveis ao bom desempenho do Participante na presente seleção.

3. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO PARTICIPANTE

3.1. Cumprir, rigorosamente, o estabelecido neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento dos itens e seus subitens, bem como demais condições nele contidas e às quais, desde já, os Participantes se vinculam.

3.2. Certificar-se, antes de inscrever-se, de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no programa, regidos pelo presente Edital, que disponibiliza vagas, **EXCLUSIVAMENTE**, para médicos devidamente habilitados pelo Conselho Federal de Medicina – CFM e seus respectivos Conselhos Regionais – CRM.

3.3. O Participante classificado e convocado, para ser matriculado, deverá atender e comprovar em momento oportuno às exigências constantes no item 11 deste edital.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O ATENDIMENTO ESPECIAL À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – O Participante portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente, por meio da Internet, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, **condição especial para a realização das provas**.

II – Os benefícios deverão ser requeridos até 10 (dez) dias antes da realização da etapa da seleção prevista no item 6 deste Edital. A data de aplicação está prevista no Anexo II deste Edital.

III – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal de nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais Participantes no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida dos demais Participantes para a aprovação.

IV – O Participante que necessite de atendimento especial deverá anexar, em formato digital (escaneado), o formulário de requerimento de atendimento especial online no ato de inscrição em formato PDF ou PNG com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes), exclusivamente pela Internet, através do sítio da ESP/CE no endereço <https://www.esp.ce.gov.br>, a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina. Poderão ser solicitados:

- a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada (fonte 24), prova em Braille ou ledor;
- b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;
- c) No caso de pessoas com deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio Participante: transcritor; e,
- d) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

V – Disponibilização de sala individual, execução de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas somente serão deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem tais condições especiais, recomendadas por orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo Participante. Em nome da isonomia, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional aos Participantes que a legislação vigente indique. A solicitação de condição especial será atendida segundo critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

VI – A pessoa portadora de necessidades especiais que não requerer atendimento especial até a data mencionada no item II do subitem 4.1 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

4.2. O Participante que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Todos os documentos em formato eletrônico entregues via Internet não serão devolvidos em hipótese alguma.

4.3. Nos casos fortuitos supervenientes/imprevisíveis, em que o Participante necessite solicitar atendimento especial após o período informado no subitem 4.1, II, este deverá preencher o Formulário de Requerimento, conforme Anexo V – Declara e concorda que a comissão organizadora poderá solicitar, a qualquer momento, maiores esclarecimentos sobre a situação financeira dos participantes e de seus familiares. e enviá-lo, **em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova**, para o e-mail: edital022020@esp.ce.gov.br, especificando os recursos especiais necessários à realização do exame escrito (objetivo) e anexando cópia do laudo médico digitalizado que ateste/comprove/justifique o atendimento solicitado. A solicitação de condição especial será atendida segundo critérios de legalidade, de viabilidade e de razoabilidade.

4.4. O Participante solicitante deve estar ciente de que as informações prestadas devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado da Seleção.

4.5. Em nenhuma hipótese será atendida solicitação de atendimento especial que não possa ser realizado no local determinado de aplicação das etapas (vide Anexo II deste Edital).

4.6. A Participante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial, DEVERÁ, no ato de inscrição, anexar (digitalizado/escaneado) a cópia da certidão de nascimento da criança, ao Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), em formato PDF ou PNG, com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes), exclusivamente, pela internet, por meio do endereço eletrônico da ESP/CE: <https://www.esp.ce.gov.br>, até o período de inscrição previsto no Anexo II – Calendário de Atividades.

4.6.1. Se o nascimento ocorrer após o período de inscrição, a Participante deverá, OBRIGATORIAMENTE, encaminhar o Formulário de Requerimento – Anexo V, acompanhado da cópia da certidão de nascimento da criança, para o e-mail: edital022020@esp.ce.gov.br.

4.6.2. O alimentando deverá estar com um acompanhante maior e capaz, que deverá estar no local de provas até o fechamento dos portões, conforme horário estabelecido no subitem 6.15, os quais ficarão em sala reservada e o acompanhante será responsável pela guarda da criança.

4.6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da Participante.

4.6.4. A Participante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

4.7. O Participante, portador de doença infectocontagiosa, que não tiver comunicado sua condição, de acordo com o subitem 4.1, IV, por sua inexistência na data limite referida neste subitem, deverá comunicá-la, através de Formulário de Requerimento – Anexo V, via e-mail: edital022020@esp.ce.gov.br, tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo, nesta situação, identificar-se também ao fiscal no portão de entrada, munido de laudo médico quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial, **sem a concessão de tempo adicional**.

4.8. Considerando a possibilidade do Participante ser submetido à detecção de metais durante as provas, aquele que, por razões de saúde, porventura, faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comunicar previamente acerca da situação, nos moldes do subitem 4.1, IV deste Edital.

4.9. Em nome da segurança da presente seleção pública, a regra do subitem anterior também se aplica a Participantes com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

4.10. O Participante, nas situações descritas nos subitens 4.7 a 4.9, deverá, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas, munido de exames e laudo médico (documentos originais) que comprovem o uso dos equipamentos e/ou doença infectocontagiosa. No caso de descumprimento deste procedimento, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o Participante será eliminado da seleção pública regida por este Edital.

4.11. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

5. DAS INSCRIÇÕES E ISENÇÕES

5.1. A inscrição do Participante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e possíveis corrigendas ou aditivos, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.1.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela Internet, na seção de Seleções Públicas 2020, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, no período estabelecido no Anexo II – Calendário de Atividades, observando o horário indicado pelo sistema interno de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE).

5.1.2. Ao se inscrever, o participante autoriza, incondicionalmente, que sejam usados métodos de registros gráficos, registros de voz, fotográficos, filmagens e outros que sejam necessários ao perfeito registro de sua participação e do seu desempenho. Autoriza ainda que seu desempenho seja divulgado no Portal de seleções da ESP/CE no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, caso necessário.

5.2. O custo da inscrição é de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição, bem como o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, ou para terceiros ou para outros processos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

5.4. Para inscrever-se, o Participante deverá indicar seu próprio CPF, além de possuir todas as exigências constantes neste Edital.

5.5. No formulário de inscrição eletrônica, consta uma declaração, por meio da qual o Participante afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

5.6. Os médicos brasileiros que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou os médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior devem consultar, em especial, as Resoluções do Conselho Federal de Medicina nº 1.831, de 24/01/2008 e nº 1.832, de 25/02/2008, antes de proceder à inscrição, observando que, no caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nestas Resoluções e no presente Edital.

5.7. Após a gravação dos referidos dados no sistema, este confirmará sua inscrição e aparecerá, então, um botão no painel do Participante (Imprimir), o qual deverá imprimir os documentos que forem originados durante a seleção pública. Somente os

formulários impressos a partir do sistema desta Seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.

5.8. A ESP/CE, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelos Participantes.

5.8.1 Durante o período das inscrições, o Participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, *e-mail* e telefones), excetuando o número do CPF em que NÃO haverá possibilidade de alteração, diretamente no sistema de seleções da ESP/CE.

5.8.1.1. Após o período de inscrições, caso haja algum erro de dados pessoais cometidos pelo Participante, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), este deverá solicitar a correção, em requerimento protocolizado, com a identificação no envelope “MUDANÇA DE DADOS CADASTRAIS”, através dos Correios, por Sedex com Aviso de Recebimento (AR), direcionado à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) – Núcleo de Tecnologia da Informação (Nútic) da ESP/CE, no Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, antes do resultado definitivo.

5.8.1.2. É de obrigação e responsabilidade do Participante manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações.

5.8.1.3. A ESP/CE, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada Participante, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços ou pelo setor da Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem.

5.9. O Participante que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do Participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.10. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como o que está exposto no subitem 2.6 deste edital.

5.11. O Participante terá sua inscrição vinculada ao seu CPF.

5.12. É de responsabilidade do Participante acompanhar o período de inscrições, bem como todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de Seleções Públicas 2020 (disponível no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.13. Após o envio dos dados por meio do sítio da ESP/CE, conforme o subitem 5.1.1. deste Edital, o Participante deverá imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE), o qual será emitido, vinculado ao seu CPF, junto à SEFAZ/CE, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no custo informado no subitem 5.2, até a data do vencimento (data contábil), em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários AUTORIZADOS, observados os horários limites do correspondente bancário e o do Estado do Ceará e guardá-lo cuidadosamente.

5.14. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para pagamento da taxa de inscrição, será emitido ao final do preenchimento do formulário de inscrição, no qual constará o número de inscrição do Participante, devendo os documentos serem cuidadosamente guardados, somente sendo aceito, se impresso por meio endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>) e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento.

5.15. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observados os horários limites do correspondente bancário e o do Estado do Ceará.

5.15.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o Participante deverá antecipar o pagamento do DAE ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.15.2. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos Participantes ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável a realização da inscrição e o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5.16. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será divulgada, conforme período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

5.17. A inscrição somente será deferida se houver a confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), conforme os subitens 5.13, 5.14 e 5.15 deste Edital, bem como aos Participantes que obtiveram deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO,

TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO COM ENVELOPE OU QUALQUER OUTRO QUE NÃO SEJA REALIZADO CONFORME O SUBITEM 5.13. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento. E, ainda:

- a) Para a correta leitura do código de barras, o DAE deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta;
- b) Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, não houver a efetivação do pagamento da taxa de inscrição;
- c) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do DAE será o comprovante de que o Participante efetivou sua inscrição nesta seleção;
- d) Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas no subitem 5.17 e seguintes deste Edital.

5.18. A inscrição só será deferida se houver o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) conforme o subitem 5.13 deste Edital.

5.19. O Participante deverá obter o Edital desta seleção, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL REALIZADOS EM OUTROS SÍTIOS QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.20. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos ou atendimento, assim como para ter acesso às corrigendas ou aditivos e aos informes oficiais no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de Internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox.

5.21. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.esp.ce.gov.br>.

5.22. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes ou qualquer outra documentação prevista neste Edital, no entanto será automaticamente eliminado, o Participante que não apresentar todos os documentos necessários no ato de sua matrícula à ESP/CE.

5.23. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.23.1. Conforme Resolução CRNM nº 07, de 20/10/2010, haverá previsão de isenção de pagamento de inscrição para Participantes comprovadamente hipossuficientes, quando ofertado por instituição pública de ensino.

5.23.1.1. Para pleitear a isenção, o Participante deverá apresentar as documentações abaixo informadas, através de Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Anexo VII, via e-mail: edital022020@esp.ce.gov.br, com todas as informações solicitadas, conforme data estabelecida no Anexo II, indicando somente 01 (uma) das condições abaixo descritas, que estão em conformidade com a Resolução CNRM Nº 7 de 20/10/2010, anexando todos os documentos comprobatórios solicitados:

I – A taxa de inscrição ser superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do Participante, quando não tiver dependente, devendo informar/ anexar documentos relativos a sua Fonte de renda e como vem se mantendo, tais como: holerite (contracheque) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a fotografia, a identificação do trabalhador, o número e a série da CTPS, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco, alterações salariais e, se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas, cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s), declaração anual de imposto de renda de pessoa física e/ou comprovante de rendimentos provenientes de aposentadoria, aluguéis ou outros documentos hábeis à comprovação do que se requer.

II – O valor da inscrição ser superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/ salário mensal do Participante, quando tiver até dois dependentes, devendo informar/ anexar documentos relativos a sua Fonte de renda e como vem se mantendo, tais como: holerite (contracheque) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a fotografia, a identificação do trabalhador, o número e a série da CTPS, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco, alterações salariais e, se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas, cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s), declaração anual de imposto de renda de pessoa física e/ou comprovante de rendimentos provenientes de aposentadoria, aluguéis ou outros documentos hábeis à comprovação do que se requer.

III – O valor da inscrição ser superior a 10% (dez por cento) do vencimento/ salário mensal do candidato, quando tiver mais de dois dependentes, devendo informar/ anexar documentos relativos a sua Fonte de renda e como vem

se mantendo, tais como: holerite (contracheque) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a fotografia, a identificação do trabalhador, o número e a série da CTPS, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco, alterações salariais e, se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas, cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s), declaração anual de imposto de renda de pessoa física e/ou comprovante de rendimentos provenientes de aposentadoria, aluguéis ou outros documentos hábeis à comprovação do que se requer.

IV – Declara ser impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, comprovando ser membro de família de baixa renda e ter renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos, devendo apresentar, se forem considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio participante, do cônjuge (companheiro (a)) do participante, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar, os seguintes documentos: a) cópia simples do holerite (contracheque) do participante e do(s) membro(s) da família, anterior ao mês da solicitação de isenção; e/ou b) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, do Participante e dos membros da família, das páginas que contenham a fotografia, a identificação do trabalhador, o número e a série da CTPS, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco, das alterações salariais e, se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas; e/ou c) cópia simples de contratos de prestação de serviços d) declaração anual de imposto de renda de pessoa física e/ou e) recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s) e/ou comprovante de rendimentos provenientes de aposentadoria, aluguéis e/ou outros documentos hábeis à comprovação do que se requer.

V – Possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo apresentar Cópia da Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, apresentando cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal; Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a Participante que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua solicitação de isenção.

VI – Membro de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo apresentar documentos que comprovem a obtenção de rendimento mensal inferior a meio-salário por membro do núcleo familiar. Se considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio participante, do cônjuge (companheiro (a)) do participante, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar, deverão ser apresentadas cópia simples do holerite (contracheque) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a fotografia, a identificação do trabalhador, o número e a série da CTPS, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco, alterações salariais e, se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas, cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s), declaração anual de imposto de renda de pessoa física e/ou comprovante de rendimentos provenientes de aposentadoria, aluguéis ou outros documentos hábeis à comprovação do que se requer.

5.23.1.2. Documentos adicionais para todas as solicitações de isenção:

- a) Cópia dos documentos de identidade frente e verso, do participante e de todos membros da família e mantenedores, tais como: documento de identidade, conforme documentos elencados no subitem 5.23.14 e, se for o caso, certidão de nascimento.
- b) Anexar no e-mail cópia frente e verso da conta de luz ou água, ou do mês de dezembro de 2019 ou janeiro ou fevereiro de 2020;
- c) Caso o Participante seja casado, deverá anexar cópia da certidão de casamento; caso viva em União Estável, informar no formulário e anexar no e-mail todos os documentos do(a) companheiro(a);
- d) Caso tenha frequentado curso preparatório para residência médica, além de informar como foi custeado, deverá anexar contrato, assim como declaração da pessoa que arcou com o curso preparatório para a residência médica, bem como toda a documentação exigida, uma vez que esta pessoa passará a ser considerada uma mantenedora do Participante;
- e) Cópia de documento comprobatório, relativo a ser beneficiário de bolsa de estudo oficial;
- f) Declaração de próprio punho, para o caso do Participante, pais, cônjuge ou companheiro (a) estejam desempregados, descrever, de próprio punho, como a família está se mantendo.

5.23.1.3. Informações adicionais a serem prestadas no formulário:

a) O Participante deverá indicar quantos e quem são os integrantes que moram com ele (participante sem renda própria, dependente da família, que reside em outra cidade, deverá considerar o total de pessoas, composto pelo participante, na sua atual residência, e pelos membros da sua família na sua residência de origem);

b) Ratifica-se que o Participante deve indicar como vem se mantendo se, com renda própria, por membros de sua família ou por meio de qualquer outra pessoa que contribua para a manutenção familiar. É indispensável a inclusão de cópia dos documentos do participante e/ou dos mantenedores, conforme lista de documentos exigidos para isenção.

c) Caso o Participante, pais, cônjuge ou companheiro (a) estejam desempregados, descrever, de próprio punho, como a família está se mantendo, comprovando a renda do(s) mantenedor(es), além dos documentos já mencionados para esta situação.

5.23.2. Ao final, o participante assinará o formulário **declarando**:

I – Não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência a que se candidata;

II – Ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial e que anexo também prova documental, oriunda da Instituição de Ensino;

III – Serem verdadeiras as informações prestadas, informando ainda que está ciente de que, se comprovada a omissão ou a não veracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, ficará sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive eliminação do processo seletivo;

IV – Está ciente de que a falta parcial ou total de informações ou documentos é de sua inteira responsabilidade, sendo tal situação motivo para indeferimento da solicitação, não podendo ser incluída qualquer documentação em momento posterior.

V – Declara e concorda que a comissão organizadora poderá solicitar, a qualquer momento, maiores esclarecimentos sobre a situação financeira dos participantes e de seus familiares.

5.23.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao Participante que:

I – Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II – Fraudar e/ou falsificar documentos;

III – Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;

IV – Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo II deste Edital;

V – Não se enquadrar na categoria de isenção descrita no subitem 5.23.1 deste Edital.

5.23.4. Após o envio da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição por e-mail, acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

5.23.5. Não será aceito no recurso administrativo, anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição da seleção pública.

5.23.6. Os documentos descritos no subitem 5.23.1.1 e 5.23.1.2 deste Edital e em seus subitens terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias destes.

5.23.7. Não será aceita a Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

5.23.8. A ESP/CE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o Participante ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

5.23.9. O Participante que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

5.23.10. O período para solicitar a isenção da taxa de inscrição, dar-se-á conforme o estabelecido no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

5.23.11. Não será deferido o pedido de isenção do participante que não enviar os arquivos da documentação, de forma nítida ou completa, ou declarações sem o nome, e/ou sem o CPF, e/ou sem assinatura.

5.23.12. A relação com os nomes dos Participantes com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.esp.ce.gov.br> na data prevista no Anexo II deste Edital.

5.23.13. É de responsabilidade do Participante o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, pois este dará direito a recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção.

5.23.14. São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos do art. 159 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

5.24. Requerimento de Solicitação do Nome Social

5.24.1. O Participante que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, e que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, bem como a Lei Estadual n.º 16.946, de 29 de julho de 2019, poderá solicitá-lo, em campo próprio, no ato da inscrição.

5.24.2. **Após a inscrição**, o Participante ou o seu Procurador Legal (de posse de Procuração simples, com poderes específicos para esta seleção) deverá entregar no setor de PROTOCOLO da Escola de Saúde Pública do Ceará, o Formulário de Solicitação de Uso do Nome Social – Anexo VI, com a cópia simples do documento de identidade, ou ENVIAR, via CORREIOS, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), para Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP/CE, sito à Avenida Antônio Justa, nº 3161 – Meireles – Fortaleza-CE, CEP: 60.165-090, envelope com cópia do documento oficial de identidade do Participante e o Formulário de Solicitação de Uso do Nome Social, fazendo constar, no envelope, “Edital nº 02/2020 – Requerimento de Nome Social”, ambos, até a divulgação preliminar das inscrições na data estabelecida no Anexo II.

5.24.3. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: e-mail, telefone ou fax. A ESP/CE, reserva-se ao direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

5.24.4. O Participante, nesta situação, deverá realizar sua inscrição utilizando também o seu nome social, colocando-o em espaço adequado, ficando ciente de que as publicações referentes aos participantes transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6. DO PROCESSO E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

6.1. A seleção pública regida por este Edital, será realizado em Etapa Única – Exame Escrito (Objetivo) que vale 100% (cem por cento) da Nota Final:

6.1.1. Será aplicado um Exame Escrito (Objetivo), de caráter classificatório e eliminatório, de múltipla escolha e constituídas de 40 (quarenta) questões, conforme Conteúdo Programático do Exame Escrito (Objetivo) no Anexo IV deste Edital, sem consulta, que apresentam, cada uma, 04 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta, valendo cada questão 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

Nº DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO
40 questões	2,5 pontos

6.1.2. Serão considerados aprovados nesta etapa, os Participantes que acertarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do Exame Escrito (Objetivo), observando-se os critérios de desempate constantes do subitem 8.3 do Edital Regulador.

6.1.3. Fica desde já estabelecido que não haverá o arredondamento de notas.

6.1.4. O Participante deverá, **obrigatoriamente**, marcar, para cada questão somente 01 (um) dos 04 (quatro) campos da folha de respostas (A ou B ou C ou D), sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas, de acordo com o subitem 6.1.7 e 6.1.8 e seguintes.

6.1.5. O Participante deverá transcrever as suas respostas do seu caderno de prova para a folha de respostas, utilizando caneta esferográfica transparente, **DE TINTA AZUL ou PRETA**, que será o único documento válido para a correção da prova.

6.1.6. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do Participante.

6.1.7. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como: DUPLA MARCAÇÃO, MARCAÇÃO RASURADA OU

EMENDADA E/OU CAMPO DE MARCAÇÃO NÃO PREENCHIDO INTEGRALMENTE.

6.1.8. A correção do Exame Escrito (Objetivo) será realizada por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

6.1.8.1. Com mais de uma opção assinalada;

6.1.8.2. Sem opção assinalada;

6.1.8.3. Com rasura ou ressalva;

6.1.8.4. Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;

6.1.8.5. Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas;

6.1.8.6. Com o campo de marcação não preenchido integralmente (ex.: marcado apenas com “X”).

6.1.9. O Participante não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.1.10. O Participante é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da seleção pública regida por este Edital, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.

6.1.11. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de deferimento de atendimento especial para a realização do exame, quando o Participante será acompanhado por agente devidamente treinado.

6.1.12. O Participante, ao término da realização do Exame Escrito (Objetivo), deverá devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente e obrigatoriamente assinada no local indicado.

6.1.12.1. A assinatura constante da folha de resposta deverá ser, **obrigatoriamente**, igual à do documento oficial de identidade apresentado pelo Participante.

6.1.12.2. A não devolução pelo Participante da folha de respostas **devidamente assinada** ao fiscal, conforme subitem 6.1.12, acarretará a eliminação sumária do Participante na seleção pública regida por este Edital.

6.2. Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma banca examinadora, específica para esta seleção e ela considerará, para fins de avaliação, as pontuações previstas no item 6 e Anexos deste Edital.

6.3. Serão considerados **CLASSIFICADOS** os Participantes que obtiverem a pontuação necessária, considerando o item 6 deste Edital e **ELIMINADOS** os que não preencherem os requisitos previstos no item 6 deste Edital.

6.4. O Participante que, após a sua inscrição, não participar da Etapa Única prevista no item 6 deste Edital será automaticamente eliminado da seleção.

6.5. Os Participantes aprovados e classificados, quando convocados, deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar no ato de sua convocação para contratação, **TODOS OS DOCUMENTOS** elencados no subitem 11.3 deste Edital.

6.6. Os casos omissos, quando da aplicação do Exame Escrito (Objetivo), serão resolvidos pela Comissão da seleção pública.

6.7. **DA APLICAÇÃO DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO):** a aplicação das provas será executada exclusivamente por equipe coordenada pela ESP/CE.

6.8. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos Participantes, conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital e seus subitens.

6.9. O Exame Escrito (Objetivo) será aplicado, exclusivamente, na ESP/CE, com duração de 03 (três horas) na data e horário previstos no Anexo II deste Edital.

6.10. O Participante deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.esp.ce.gov.br>, 02 (dois) dias antes da data de realização do Exame Escrito (Objetivo), para identificar o seu local de prova.

6.11. O Participante deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, considerando-se o horário do Estado do Ceará, **munido, obrigatoriamente**, de caneta esferográfica de material transparente, de **TINTA AZUL OU PRETA**, e do seu documento oficial de identidade original com foto (não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada).

- 6.12. A desobediência ao disposto no subitem 6.11 implicará a eliminação do Participante deste certame.
- 6.13. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), será aceito, a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal 30 (trinta) dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento. Neste caso, o Participante será encaminhado à sala da coordenação do local de prova, a qual será formalizada a sua identificação especial.
- 6.14. O Participante deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma do subitem 5.23.14 deste Edital, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.
- 6.15. Fechados os portões às 08:50h, para o Exame Escrito (Objetivo), se dará início aos procedimentos operacionais relativos a presente seleção.
- 6.16. Uma vez que adentrar a sala de realização da prova, o Participante só poderá deixar o recinto, definitivamente depois de decorrida 01 (uma) hora do início da prova, sob pena de eliminação da seleção pública.
- 6.17. A inviolabilidade do Exame Escrito (Objetivo) será comprovada no momento de romper os lacres dos envelopes na sala de aplicação destas, o que ocorrerá na presença dos Participantes, mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, dois Participantes em um termo formal.
- 6.18. Será considerado documento oficial de identidade, conforme exposto no subitem 5.23.14 do Edital Regulador.
- 6.19. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como documentos no formato digitais elencados no subitem 5.23.14., tendo em vista que estes documentos deverão estar em poder do Participante durante o exame escrito (objetivo), sob pena de exclusão da presente seleção, tendo em vista que não será admitida qualquer espécie de consulta, porte e a utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *smartphones*, *ipods*, *ipad*, *iphone*, *tablet*, *pen drive* quando da realização da prova.
- 6.20. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do Participante, e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do Participante.
- 6.21. Durante o Exame Escrito (Objetivo), sob pena de eliminação do presente certame, NÃO SERÁ ADMITIDA qualquer espécie de consulta e comunicação entre os Participantes, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos dos Participantes fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *smartphones*, *bip*, *e-books*, *walkman*, *ipods*, *ipad*, *iphone*, *tablet*, *pen drive*, *mp3* ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados.
- 6.22. Será disponibilizado aos Participantes, na sala de prova, instrumento de marcação do tempo de duração da prova.
- 6.23. É vedado o ingresso de Participantes em local de prova portando arma.
- 6.24. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para o Exame Escrito (Objetivo).
- 6.25. Em hipótese nenhuma o Participante poderá realizar prova fora da data determinada para a execução da seleção pública, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões e em outro local que não seja o predeterminado. Em situações excepcionais, devidamente analisadas pela Comissão Coordenadora da seleção, o Participante poderá ser autorizado a se submeter à prova fora do local constante do seu cartão de identificação.
- 6.26. Somente será permitido o uso de caneta esferográfica de material transparente de **TINTA AZUL** ou **PRETA** para o preenchimento da folha de resposta, bem como durante todo o período de realização do Exame Escrito (Objetivo).
- 6.27. Na correção da folha de resposta, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente, conforme exposto nos subitens 6.1.4, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9.
- 6.28. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido (a):
- a) O INGRESSO OU A PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS A SELEÇÃO PÚBLICA NO ESTABELECIMENTO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, desde a abertura dos portões para a entrada dos Participantes até o término do tempo de duração das provas, excetuando os casos deferidos de atendimento especial;
 - b) Em hipótese alguma, a entrada de acompanhante de Participante no local do Exame Escrito (Objetivo), seja a que título for (responsável, parente, etc), excetuando os casos deferidos de atendimento especial;
 - c) A entrada de Participantes que não apresentarem o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO, de acordo com o estabelecido no subitem 5.23.14 e 6.19 deste Edital;
-

d) O fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno do Exame Escrito (Objetivo) a Participantes, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.

e) O empréstimo de qualquer material de uso pessoal durante a aplicação da prova.

6.28.1. O caderno do Exame Escrito (Objetivo) e o gabarito preliminar serão disponibilizados no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), em horário e data previstos no Anexo II deste Edital.

6.28.2. A imagem da folha de resposta dos Participantes que realizaram o Exame Escrito (Objetivo), será disponibilizada na área privativa do Participante, quando do resultado preliminar da Etapa Única. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final da seleção pública.

6.28.2.1. Após o prazo determinado no subitem 6.28.2 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de resposta.

6.29. Somente será permitida a anotação do gabarito individual do Exame Escrito (Objetivo) aos Participantes que permanecerem na sala faltando 01 (uma) hora do tempo total de duração da prova, sob pena de eliminação do certame. Para tais Participantes será disponibilizado um instrumento para a anotação do gabarito.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

I – contra INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;

II – contra INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO;

III – contra INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL;

IV – contra QUESTÕES E/OU GABARITO PRELIMINAR DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO);

V – contra RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA.

7.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, na data estabelecida no ANEXO II (Calendário de Atividades), o qual deverá preencher Formulário de Interposição de Recurso, disponível no Anexo VIII deste Edital, e enviar o Formulário, com as razões do recurso, para o e-mail: edital022020@esp.ce.gov.br, sob os títulos para cada fase:

I – contra INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: “Solicitação de Isenção”;

II – contra INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO: “Recurso de Inscrição”;

III – contra INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL: “Recurso de Atendimento Especial”;

IV – contra QUESTÕES E/OU GABARITO PRELIMINAR DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO): “Recurso de Contra o Gabarito”;

V – contra RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA: “Recurso de Contra o Resultado Preliminar da Etapa Única”.

7.3. O preenchimento incompleto ou de forma incorreta do formulário de modo a inviabilizar o pleito, posto que tal ato (preenchimento) é de responsabilidade exclusiva do Participante, será considerado indeferido.

7.4. Uma vez **interposto o recurso**, ao Participante **não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto, nem alterar o existente**.

7.5. O recurso somente será recebido e analisado, se a intenção do pedido em questão for fundamentada de forma clara e objetiva, **levando-se em consideração os documentos já existentes**, exceto no caso de comprovação de pagamento.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, na forma do subitem 7.2 e no prazo constante no Anexo II, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, os subitens 7.11 deste Edital.

7.7. O recurso, interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo), não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário, apresentados para o Participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

7.8. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo Participante, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O Participante, de forma individual (suas razões), deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, recurso para outro Participante, nem as razões serem idênticas às de outro Participante. Não será analisado a manifestação acerca de outro Participante.

7.11. Somente serão considerados (recebidos) os recursos interpostos no prazo estipulado para o recurso de cada resultado a que se referem.

7.12. Os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado serão indeferidos.

7.13. Serão indeferidos também os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Comissão Avaliadora ou a ESP/CE;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à fase recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma);
- f) que o autor não tiver anexado a totalidade da documentação comprobatória exigida da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- g) que o autor não tiver anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio, conforme período estipulado no Anexo II;
- h) cuja fundamentação aponte para revisão integral da avaliação.
- i) Quando o formulário for preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, quando não será encaminhado à Comissão Avaliadora.

7.14. O Participante terá acesso ao(s) resultado(s) de seu(s) recurso(s), através do e-mail: edital022020@esp.ce.gov.br, no dia dos resultados definitivos correspondentes ao pleito, conforme período estipulado no Anexo II.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos Participantes.

8.2. Serão considerados selecionados, os Participantes que tiverem sido aprovados conforme o item 6 e seus subitens deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os Participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

I – Resultado Final:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - b.1) Se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com de outro(s) Participante(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja comprovação deverá ser realizada presencialmente no Núcleo de Tecnologia da Informação (Nutic) da ESP/CE, situado na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, mediante convocação via e-mail: edital022020@esp.ce.gov.br.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital e o seu resultado final para fins de homologação, serão divulgados no sítio da ESP/CE, <https://www.esp.ce.gov.br>.

9.2. O Edital, os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, definitivos e finais e os comunicados oficiais, serão divulgados no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

9.3. Não será admitido recurso contra o resultado final.

9.4. A matrícula será feita por ato **EXCLUSIVO** da ESP/CE.

9.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar esta, não assistindo aos Participantes direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Os Participantes classificados, serão convocados oportunamente para assumirem suas funções, dentro do prazo de validade previsto no subitem 2.3 deste Edital. Será considerado desistente o Participante que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinado na sua convocação.

10.2. A matrícula fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante no subitem 2.1.1, obedecendo-se à ordem de classificação.

11. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

11.1. As matrículas que forem realizadas entre o Participante e a ESP/CE será financiada por meio dos recursos oriundos de da Fonte 00, podendo ser alterada a qualquer período do programa.

11.2. Após a homologação do resultado final, os classificados, com base estritamente no número de vagas destinadas, serão matriculados pela ESP/CE por meio de convocação devidamente publicizada de responsabilidade da ESP/CE.

11.3. Após o resultado final, caso o Participante classificado seja convocado para assumir uma das vagas previstas, este ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada ou nos termos do subitem 11.7, do outorgado) deverá imprimir o formulário que estará disponível no Portal de Seleções Públicas 2020 (disponível no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>), para, no ato da convocação, apresentar-se no CENTRO DE RESIDENCIA-CERES, das 09:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, munido das cópias dos documentos abaixo listados, acompanhadas dos respectivos originais para conferência:

- a) 2 cópias do CPF ativo;
- b) 1 cópia da Cédula de Identidade (RG);
- c) 1 cópia da Carteira do Ministério do Trabalho (CTPS);
- d) 1 cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
- e) 2 cópias do Número do PIS ou PASEP;
- f) 1 cópia do Comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) 1 cópia do Comprovante de endereço atual;
- h) 1 cópia autenticada do Diploma ou Comprovante de conclusão do curso de Medicina;
- i) 1 cópia autenticada (por cartório ou pelo sistema da Instituição de Ensino) do Histórico do curso de Medicina;
- J) 1 cópia autenticada do Certificado ou declaração com previsão de conclusão do programa de residência médica (pré-requisito), até dia 28/02/2020;
- k) 1 cópia do Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM-CE);
- l) Seguro de Vida e Acidente de Trabalho;
- m) 2 fotos 3x4 idênticas e atuais;
- n) cópia do cartão do banco, com informações da conta-corrente e agência, para recebimento da bolsa;

11.4. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou substituição de qualquer documento após a entrega nem o seu encaminhamento por *fac-símile* ou correio eletrônico.

11.5. A procuração, caso haja, deverá ser formalizada unicamente por meio de instrumento público (expedida em cartório competente).

11.6. Não serão avaliados quaisquer documentos diferentes ou aqueles entregues fora dos prazos estabelecidos.

11.7. **Nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma pelo cartório, desde que o agente administrativo confronte a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou, estando este presente, assine o documento diante do agente, o qual lavrará a sua**

autenticidade no próprio documento. Dispensa-se também a autenticação, via cartório, de cópia de documento, mediante a comparação entre o original e a cópia, cabendo ao agente administrativo atestar a sua autenticidade.

11.8. Após entrega dos documentos exigidos, a efetivação da matrícula do médico residente será realizada no SisCNRM (Sistema da Comissão da Comissão Nacional de Residência Médica) pela instituição à qual o médico estará vinculado.

11.9. No caso de Serviço Militar, obrigatório ou voluntário, o PARTICIPANTE, após efetuar a sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por 01 (um) ano, nos termos da Resolução CNRM n.º 04, de 30 de setembro de 2011.

11.9.1. As reservas de vagas, de que trata o Anexo III, restringe-se a médicos residentes que prestam serviço militar, obrigatório ou voluntário, e não se aplica a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas.

11.10. O início do ano letivo para todos os programas está previsto para 18 de março de 2020.

11.11. O Participante matriculado que não comparecer para iniciar o seu treinamento ou não justificar por escrito sua ausência, em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data estabelecida no ANEXO II (Calendário), será considerado desistente, não podendo pleitear nova matrícula, em conformidade com o artigo 8.º da Resolução CNRM n.º 1, de 03 de janeiro de 2017.

11.12. Após o fechamento do SisCNRM (Sistema da Comissão da Comissão Nacional de Residência Médica), não será possível a inclusão de novos residentes, sendo, portanto, ato exclusivo da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), mediante envio da solicitação pela Instituição na qual o participante está vinculado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A publicação deste Edital, será feita oficialmente por meio do Diário Oficial dos Municípios, sendo de inteira responsabilidade do Participante o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.2. A divulgação deste Edital, assim como, os resultados preliminares ou definitivos, as corrigendas e/ou os aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão, por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <https://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.3. O prazo de validade estabelecido para esta seleção não gera obrigatoriedade para ESP/CE aproveitar, neste período, todos os Participantes selecionados.

12.4. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o Participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.5. Os Participantes regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvida referente unicamente a este Edital, através do e-mail: edital022020@esp.ce.gov.br, disponível no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na opção Seleções Públicas. **Dúvidas referentes a este edital, não serão dirimidas por meio de telefone, fax, pela central de serviços ou pela ouvidoria da ESP/CE, nem presencialmente nas dependências da ESP/CE** ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem e as informações oficiais para os participantes regularmente inscritos na seleção serão informadas, exclusivamente, no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br).

12.5.1. Os e-mails serão respondidos em ordem cronológica e em tempo razoável em razão das demandas. e-mails que desrespeitarem a Comissão Avaliadora da seleção e/ou a ESP/CE não serão respondidos.

12.5.2. O e-mail do edital022020@esp.ce.gov.br ficará disponível para dirimir dúvidas até a publicação do resultado final.

12.6. Em atenção à Lei Federal n.º 6.932, de 07 de julho de 1981-DOU de 09/08/1981, a ESP/CE não possui o condão para CRIAÇÃO DE QUALQUER VAGA DE RESIDÊNCIA MÉDICA. As vagas ofertadas no presente Edital foram aprovadas e credenciadas previamente pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

12.7. Os valores pertinentes ao pagamento das bolsas, em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, são definidos por Portaria Interministerial do Ministério da Educação e Saúde.

12.8. Conforme o Art. 9.º da Resolução CNRM n.º 01 de 3 de janeiro de 2017, em caso de remanejamento pela existência de vaga ociosa, a bolsa integral correspondente ao mês de março será paga pela instituição de destino.

12.9. A ESP/CE não fornecerá atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas aos Participantes.

12.10. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o médico residente e a Instituição ofertante da vaga, nem entre o médico residente e a ESP/CE. O médico residente, em conformidade com o Art. 4.º, §1.º da Lei n.º 6.932, de 07 de julho de 1981, será filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuinte individual.

12.11. Em conformidade com o Art. 30, título VII da Resolução CNRM n.º 01 de 25 de março de 2015, todos os médicos residentes deverão apresentar trabalho de conclusão do Programa de Residência Médica (TCC), devendo obedecer ao formato de revisão, monografia, artigo ou auditoria clínica, ficando a critério de cada Instituição a definição do trabalho de conclusão.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE).

12.13. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza/CE, 12 de fevereiro de 2020.

Marcelo Alcantara Holanda
Superintendente da ESP/CE

Olivia Andrea Alencar Costa Bessa
Diretora de Pós-Graduação em Saúde - DIPSА

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – ESP/CE

EDITAL Nº 02/2020

ANEXO I – ÁREA DE ATUAÇÃO E PERFIL PRETENDIDO

ÁREA DE ATUAÇÃO – RESIDÊNCIA MÉDICA R3			
PERFIL	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	LOCAL	FORMAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS
RESIDÊNCIA MÉDICA R3 FORTALEZA	ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ / REDE	<p>– Ser médico com residência médica concluída em alguma das seguintes especialidades: acupuntura, alergia e imunologia, anestesiologia, angiologia, oncologia clínica, oncologia pediátrica, cirurgia cardiovascular, cardiologia, cirurgia da mão, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgia do aparelho digestivo, cirurgia geral, cirurgia pediátrica, cirurgia plástica, cirurgia torácica, cirurgia vascular, clínica médica, coloproctologia, dermatologia, endocrinologia e metabologia, endoscopia, gastroenterologia, genética médica, geriatria, ginecologia e obstetrícia, hematologia e hemoterapia, homeopatia, infectologia, mastologia, medicina de família e comunidade, medicina do trabalho, medicina do tráfego, medicina esportiva, medicina física e reabilitação, medicina intensiva, medicina legal e perícia médica, medicina nuclear, medicina preventiva e social, nefrologia, neurocirurgia, neurologia, nutrologia, oftalmologia, urologia, ortopedia e traumatologia, otorrinolaringologia, patologia, patologia clínica/medicina laboratorial, pediatria, pneumologia, psiquiatria, radiologia e diagnóstico por imagem, radioterapia, reumatologia, medicina de emergência.</p>

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – ESP/CE

EDITAL Nº 02/2020

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	LOCAL	DATA/PERÍODO
LANÇAMENTO DO EDITAL	EXCLUSIVAMENTE, pela internet, por meio do portal eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)	13/02/2020
ISENÇÃO	Através do e-mail edital022020@esp.ce.gov.br, sob o título “Solicitação de Isenção”	17/02/2020 a 18/02/2020
RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Pela internet, por meio do portal eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)	19/02/2020
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Através do e-mail edital022020@esp.ce.gov.br, sob o título “Recurso de Inscrição”	20/02/2020
RESULTADO DEFINITIVO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Pela internet, por meio do portal eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)	21/02/2020
INSCRIÇÕES	Pela internet, por meio do portal eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)	27/02/2020 a 01/03/2020
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO	Conforme data indicada no DAE	02/03/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDOS E INDEFERIDOS E ATENDIMENTO ESPECIAL (ÁREA DO PARTICIPANTE) EXCLUSIVAMENTE	Pela internet, por meio do endereço eletrônico por meio do portal eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)	04/03/2020
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL INDEFERIDOS	Através do e-mail edital022020@esp.ce.gov.br, sob o título “Recurso de Inscrição” ou “Recurso de Atendimento Especial”	05/03/2020
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	EXCLUSIVAMENTE, pela internet, por meio do endereço eletrônico por meio do portal eletrônico da ESP/CE	06/03/2020
ETAPA ÚNICA – DATA E HORA DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO)	EXCLUSIVAMENTE na Cidade de Fortaleza – CE	08/03/2020 às 09:00 h
DIVULGAÇÃO DOS CADERNOS EXAME ESCRITO (OBJETIVO) DA ETAPA ÚNICA E DO GABARITO	EXCLUSIVAMENTE pela internet, por meio do endereço eletrônico por meio do portal eletrônico da	08/03/2020

PRELIMINAR	ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)	
DIVULGAÇÃO DA FOLHA DE RESPOSTA DO PARTICIPANTE PARA CONFERÊNCIA	EXCLUSIVAMENTE, pela internet, por meio do endereço eletrônico por meio do portal eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)	09/03/2020
REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA QUESTÕES E/OU GABARITO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA	Através do e-mail edital022020@esp.ce.gov.br, sob o título “Recurso de Contra o Gabarito”	09/03/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO INDIVIDUAL DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) E CLASSIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE	EXCLUSIVAMENTE pela internet, por meio do endereço eletrônico por meio do portal eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)	11/03/2020
RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA	Através do e-mail edital022020@esp.ce.gov.br, sob o título “Recurso de Contra o Resultado Preliminar da Etapa Única”	12/03/2020
RESULTADO FINAL DA ETAPA ÚNICA COM A LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL (CLASSIFICADOS E CLASSIFICÁVEIS)	EXCLUSIVAMENTE, pela internet, por meio do endereço eletrônico por meio do portal eletrônico da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)	13/03/2020
MATRÍCULA	EXCLUSIVAMENTE presencial. No Centro de Residências em Saúde-Ceres, 9-12h e 14-17h.	17/03/2020
INÍCIO DAS ATIVIDADES	---	18/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 02/2020

ANEXO III – DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VALOR DAS BOLSAS

NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA	PERÍODO
02 (duas) vagas para o Programa de Residência Médica em Administração em Saúde (R3)	60 HORAS SEMANAIS <i>Em regime especial de treinamento em serviço Totalizando 2.880 horas</i>	R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos)	12 (doze) MESES

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – ESP/CE

EDITAL N° 02/2020

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Sistema Único de Saúde; Política de Humanização em Saúde; Políticas Públicas e Rede de Atenção à Saúde; Profissionalismo; Ética; Segurança do paciente, Medicina Baseada em Evidência, Política Nacional de Vigilância em Saúde.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – ESP/CE

EDITAL N° 02/2020

ANEXO V – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

NOME DO(A) PARTICIPANTE: _____

CPF: _____._____.____ - ____ N° DE INSCRIÇÃO: _____ TELEFONE CONTATO: _____

E-MAIL _____

Argumentação do(a) Participante com letra legível:

(Se necessário, use o verso.)

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Participante

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – ESP/CE**

EDITAL Nº 02/2020

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

NOME DO(A) PARTICIPANTE: _____

NOME SOCIAL DO(A) PARTICIPANTE: _____

CPF: _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____

E-MAIL _____ TELEFONE CONTATO: _____

Argumentação do(a) Participante com letra legível:

(Se necessário, use o verso.)

Fortaleza/CE, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do Participante

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – ESP/CE

EDITAL Nº 02/2020

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

CPF: _____.____.____ - ____ E-MAIL _____ TELEFONE: _____

Enquadro-me na situação abaixo marcada, conforme Resolução CRNM nº 07, de 20/10/2010 (MARCAR SOMENTE UMA DAS OPÇÕES):

- a taxa de inscrição é superior a 30% (trinta por cento) do meu vencimento/salário mensal e não tenho dependente;
- a taxa de inscrição é superior a 20% (vinte por cento) do meu vencimento/salário mensal e tenho até dois dependentes;
- a taxa de inscrição é superior a 10% (dez por cento) do meu vencimento/salário mensal, e tenho mais de dois dependentes;
- Declaro-me impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovo renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- Possuo inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, sob o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico _____;
- Comprovo ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

ARGUMENTAÇÃO COM LETRA LEGÍVEL:

(Se necessário, use o verso.)

DECLARO:

I – Não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência a que se candidata;

II – Ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial e que anexo também prova documental, oriunda da Instituição de Ensino;

III – Serem verdadeiras as informações prestadas, informando ainda que está ciente de que, se comprovada a omissão ou a não veracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, ficará sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive eliminação do processo seletivo;

IV – Está ciente de que a falta parcial ou total de informações ou documentos é de sua inteira responsabilidade, sendo tal situação motivo para indeferimento da solicitação, não podendo ser incluída qualquer documentação em momento posterior.

V – Declara e concorda que a comissão organizadora poderá solicitar, a qualquer momento, maiores esclarecimentos sobre a situação financeira dos participantes e de meus familiares.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Participante

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – ESP/CE**

EDITAL Nº 02/2020

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME: _____

CPF: _____._____.____ - ____ E-MAIL _____ TELEFONE: _____

Argumentação com letra legível:

(Se necessário, use o verso.)

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Participante